



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 154, 15 de abril de 1975.

Autoriza aquisição de veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pelos meios legais um veículo marca “Willys” modelo Pick-up, ano de fabricação de 1975.

Art.2º. Para ocorrer às despesas com a execução do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de até Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à dotação 4.1.3.0-42 – Aquisição de Máquinas e Veículos do vigente orçamento da Despesa do Município (Lei nº 142/74 de 02/12/1974).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 1975, 31º de Emancipação Política.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baia
Sec. de Administração